



VOTO EM SEPARADO

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 29/2025

Processo nº 68/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil e dá outras providências.

A presente manifestação visa a justificar, de forma clara e fundamentada, a recusa ao parecer emitido pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil”.

1. Inconsistência de indicar um nome específico para tal projeto de lei:

Após análise detalhada da documentação apresentada e sua justificativa, entendo a importância do projeto no sentido de conscientizar a população quanto à prevenção do câncer, não só colorretal, mas qualquer parte do corpo atingida por essa trágica doença que mata mais de 250.000 mil pessoas por ano no país.

Porém, identifico que não há necessidade de se nominar a semana de prevenção com um nome em específico, seja ele quem for, pois além da Preta Gil há inúmeros famosos que também tiveram a mesma doença, bem como milhares de brasileiros anônimos que sofrem com essa enfermidade. Famosos como os jogadores Pelé e Roberto Dinamite, a cantora Simony, a apresentadora Ana Maria Braga, o jornalista Carlos Nascimento, os atores Tarcísio Meira e Paulo José, dentre outros.

2. afronta ao princípio da impessoalidade:

A administração pública deve atuar de forma impessoal, sem privilegiar ou promover indivíduos, o que reforça a ideia de que as leis e políticas públicas devem beneficiar a coletividade de maneira neutra e igualitária.

3. Evitar culto à determinada personalidade:

A adoção de nomes de personalidades pode contribuir para o culto à personalidade, desviando o foco do conteúdo e dos objetivos da lei para a imagem de uma pessoa, o que não é desejável em uma instituição democrática.

4. Neutralidade e universalidade:

Ao não nomear o projeto em homenagem a uma figura específica, garante-se que a lei seja vista como um instrumento de interesse coletivo, sem conotações que possam favorecer ou prejudicar grupos ou ideologias associadas ao nome escolhido.

5. Risco de Polêmica e Contestação:

A utilização do nome de um famoso pode gerar debates e divisões na sociedade, principalmente se a figura em questão tiver opiniões ou trajetórias controversas. Isso pode desviar o debate do mérito do projeto para questões pessoais ou ideológicas.



6. Valorização do conteúdo e dos objetivos:

O enfoque do projeto deve estar nos benefícios que ele trará para a população e na melhoria de serviços ou políticas públicas a serem adotadas pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Saúde, e não na promoção de indivíduos. A neutralidade no título ajuda a concentrar a atenção nos resultados esperados e na eficácia da lei.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, considera-se que o parecer apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento não atende ao princípio da imparcialidade e impessoalidade, devendo sim ser aprovado o projeto, porém sem a designação de um nome específico como indicado. Tais justificativas acima reforçam a importância de manter os projetos de lei alinhados com os princípios da administração pública, assegurando que sejam instrumentos de transformação social e não veículos de promoção de personalidades específicas.

É o voto em separado.

Sala de reuniões das comissões, 11 de março de 2025.

Coronel Prado